

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**LEI NÚMERO 5.427****De 1º de junho de 2000****Projeto de Lei nº 49/00****Autor: Vereador Edson Antonio da Silva**

109

Dispõe sobre a criação da Casa Abrigo para mulheres vítimas de violência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a **sanção tácita do Prefeito Municipal**, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada no Município de Araraquara a Casa Abrigo Para Mulheres Vítimas de Violência.

Artigo 2º - A Casa Abrigo Para Mulheres Vítimas de Violência, além de acolher temporariamente as mulheres vítimas de violência, tem por objetivo oferecer amparo material, sócio-econômico, jurídico e psicológico para as mesmas.

Parágrafo Único- As despesas para a estruturação da Casa Abrigo Para Mulheres Vítimas de Violência serão supridas através de convênios com a iniciativa privada.

Artigo 3º - Os programas governamentais implantados em decorrência da aprovação da presente lei, poderão ser gestados em parceria com entidades da sociedade civil que já desenvolvem trabalhos na área de defesa dos direitos das mulheres no município.

Artigo 4º - A presente lei será regulamentada em 30 (trinta) dias após a sua aprovação.

Câmara Municipal de Araraquara, ao 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano 2000 (dois mil).

Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral